SPObras	**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA** **RD N.º DAF-037/2017**	DATA APROVAÇÃO 06/07/2017 Hilda Tuanoto Pacheco SECRETÁRIO DA REUNIÃO Chefe de Gabinete SPObras

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA FIPE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA E PLANO DE NEGÓCIOS DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE NOVOS MOBILIÁRIOS URBANOS

I - RELATÓRIO

Mobiliário Urbano constitui-se do conjunto de elementos presentes no espaço urbano que são complementares das funções urbanas. Esses elementos devem, portanto, ser regulados adequadamente pela legislação urbanística.

A Lei 15.465 de 18/ 10/2011, regulamentada pelo decreto 52.933, de 19/01/2012, dispôs sobre a outorga e a gestão de concessão dos mobiliários urbanos de São Paulo, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. Tratou, esta lei, da regulamentação da prestação dos serviços públicos subjacentes a esses mobiliários, mediante a autorização da exploração publicitária externa.

No entanto, outros mobiliários não foram objeto, à época, de tal regulamentação tais como quiosque multiuso, sanitário público, abrigo em ponto de parada de táxi, bancos, papeleiras, bebedouros, paraciclos, balizadores e guarda corpos, cuja implantação pode se dar por meio de concessão onerosa, nos moldes das concessões originais.

DISTRIBUIÇÃO

ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DAF SIGLA	DAF SIGLA	**PRD Nº**	DAF SIGLA	PRE-SJU SIGLA
05/07/2017 DATA	05/07/2017 DATA	DAF-037/2017	05/07/2017 DATA	05/07/2017 DATA
VISTO Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras	VISTO Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras	FOLHA 01 / 02	VISTO Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras	VISTO Dinorah M. Vicentini Superintendência Jurídica

II – JUSTIFICATIVA

Desta forma, revelou-se necessária a contratação de assessoria com prestação de serviços de estudos e análises técnicas e consequente emissão de relatórios e pareceres, relativos aos cenários, elementos de projeção e resultados econômicos e financeiros decorrentes, que apoiem a São Paulo Obras - SPObras, na modelagem econômico-financeira dos novos Contratos de Concessão dos mobiliários urbanos, verificando o impacto dessas novas concessões no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes e auxiliando na revisão contratual quinquenal dos contratos vigentes.

Realizadas as cotações, a FIPE ofertou o menor preço, R$ 425.376,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais), motivo pelo qual está a mesma sendo indicada para a efetiva contratação, cabendo a contratação da FIPE por dispensa de licitação, dentro das normativas em vigor, para a elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira e plano de negócios da atividade de exploração de novos mobiliários urbanos.

Ressalte-se ser a FIPE, entidade de larga experiência no desenvolvimento de estudos econômico-financeiros, tendo inclusive auxiliado em licitação anterior do mobiliário com os relógios e abrigos de ônibus.

O prazo do contrato é de 180 dias, sendo que será entregue em 60 dias o relatório referente o estudo da modelagem econômico-financeira dos novos Contratos de Concessão dos mobiliários urbanos.

III – RESOLUÇÃO

A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Senhor Diretor Relator, resolve:

a) Autorizar a contratação pleiteada, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21de junho de 1993, e suas alterações;

b) Propor para pagamento dos serviços técnicos contratados, o valor de R$ 425.376,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

c) Determina ainda, que a Superintendência Jurídica adote as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução.

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

RELATÓRIO ANÁLISE DA PROPOSTA

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA E PLANO DE NEGÓCIOS DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE NOVOS MOBILIÁRIOS URBANOS

1. Introdução

Mobiliário Urbano constitui-se do conjunto de elementos presentes no espaço urbano que são complementares das funções urbanas. Esses elementos devem, portanto, ser regulados adequadamente pela legislação urbanística.

A Lei 15.465 de 18/ 10/2011, regulamentada pelo decreto 52.933, de 19/01/2012, dispôs sobre a outorga e a gestão de concessão dos mobiliários urbanos de São Paulo, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. Tratou, esta lei, da regulamentação da prestação dos serviços públicos subjacentes a esses mobiliários, mediante a autorização da exploração publicitária externa.

No entanto, outros mobiliários não foram objeto, à época, de tal regulamentação tais como quiosque multiuso, sanitário público, abrigo em ponto de parada de táxi, bancos, papeleiras, bebedouros, paraciclos, balizadores e guarda corpos, cuja implantação pode se dar por meio de concessão onerosa, nos moldes das concessões originais.

Como parte das atribuições da SPObras, uma vez responsável pela implantação, manutenção, exploração, concessão e permissão do mobiliário urbano no Município de São Paulo, nos termos da Lei 15.056 de 08/1212009, possuem dentre outras atribuições, a realização (ou contratação de empresa) do estudo de viabilidade, bem como da modelagem econômico-financeiro do Contato de Concessão.

2. Objeto da Contratação

Prestação de serviços de estudos e análises técnicas e consequente emissão de relatórios e pareceres, relativos aos cenários, elementos de projeção e resultados econômicos e financeiros decorrentes, que apoiem a São Paulo Obras - SPObras, na modelagem econômico-financeira dos novos Contratos de Concessão dos mobiliários urbanos, verificar o impacto dessas novas concessões no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes e auxiliar na revisão contratual quinquenal dos contratos vigentes. Estudos internos da SPObras apontam para a possibilidade de instalação dos novos mobiliários urbanos nos seguintes quantitativos: 2086 abrigos de ônibus; 800 banheiros fixos, 40 banheiros móveis, 350 quiosques multiuso, 50 bicicletários, 200 mictórios, 3.200 bancos, 1.600 lixeiras, 3.200 paraciclos, 400 bebedouros, 200 guarda corpos e 200 balizadores.

Por afinidade, esses mobiliários devem compor 3 (três) grupos de licitações:

- banheiros fixos, banheiros móveis, mictórios e bebedouros;
- quiosques, bicicletários, bancos e paraciclos;
- abrigos, lixeiras, guarda corpos e balizadores.

Prevê-se a instalação de painéis publicitários nos banheiros fixos, banheiros móveis, mictórios, quiosques, bicicletários e abrigos. A instalação de wifi integrado está prevista para os banheiros fixos,

quiosques, bicicletários e abrigos. Prevê-se que todos os equipamentos tenham QRcode afixado desde a instalação. Ademais, o poder concedente indicará as localizações dos mobiliários, visando maximizar suas funções interligadas.

3. Análise da proposta

Foram consultadas as fundações abaixo discriminadas, verificando-se os seguintes valores ofertados:

EMPRESAS	VALOR R$
FUNDAÇÃO VANZOLINI	Não houve interesse
FUNDACE	885.000,00
FIPE	425.376,00
UNICAMP	764.640,00

Dentre as entidades pesquisadas, tem-se que a FIPE ofertou o menor valor para a realização do serviço. Além disto, encorpa sua escolha o fato de sua experiência prévia exatamente neste tipo de trabalho, uma vez que coube a ela realizar o estudo da bem sucedida licitação anterior, de relógios e abrigos de ônibus.

Lembramos que a empresa contratada, sob sua responsabilidade, disponibilizará os profissionais técnicos necessários para a realização dos trabalhos, elaboração dos modelos de análise e redação dos relatórios. Serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento dos trabalhos, juntamente com a equipe técnica nomeada pela contratante.

Cabe manifestar nosso entendimento de que a FIPE atende os requisitos previstos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerando as informações e documentos acostados, sendo defensável a sua contratação, por dispensa de licitação, tendo como supedâneo o artigo 24, inciso XIII, do Estatuto Licitatório Federal.

4. Conclusão

Visto a natureza da Fundação e o objeto a ser contratado, após análise das propostas apresentadas, entendemos, sob o ponto de vista técnico, estar comprovado que a proposta da FIPE atende ao objetivo da SPObras.

Cumpre destacar ainda que a Solicitação de Comercialização SC-DAF-002/2017, foi atestada pela Gerência Financeira confirmando a existência de recursos necessários à pretendida contratação, devendo, por fim, ser esta, objeto de deliberação da Diretoria Executiva da SPObras.

Paulo Santoro de M. Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro

Este documento consta como anexo à RD-DAF-037/2017, aprovada em reunião da Diretoria Executiva, realizada em 06/07/17.

Hilda Iwamoto Pacheco
Chefe de Gabinete
SPObras